



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Luiz José Gomes Vasconcelos Sandra Malta Prata Lima	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly	Lean Antônio Ferreira de Araújo Maurício André Barros Pitta Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 29 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00001770-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação, para que o ente municipal apresente os documentos solicitados, sob pena de adoção de outras medidas. Expeça-se expediente observando as medidas descritas no opinativo.

Proc: 01.2025.00000229-2.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 56ª Promotoria de Justiça da Capital para adoção das medidas sugeridas no opinativo.

Proc: 02.2025.00003330-8.

Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Ao Setor de Auditoria Contábil para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2025.00003813-6.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Procedimento Investigativo Criminal. Crime de Licitação e outros. Promoção de arquivamento indireto. Encaminhamento dos autos pelo Juízo da 17ª Vara Criminal da Capital. Art. 28 do CPP. Ausência de indícios mínimos de autoria. Ratificação dos pronunciamentos do GAECO. Envio de ofício ao Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital". Expeça-se ofício ao Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital, com cópia da decisão. Em seguida, archive-se.



Proc:02.2025.00004064-2.

Interessado: Cícero José da Silva Junior.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Promotoria de Justiça de São José da Lage, à fl. 14, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2025.00004108-5.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – CHEFIA DE GABINETE - ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 17, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00004121-9.

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 39ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00004189-6.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00004288-4.

Interessado: Comitê Estadual de Políticas Penais de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao Promotor de Justiça designado para o Comitê Estadual de Políticas Penais de Alagoas.

Proc: 02.2025.00004290-7.

Interessado: 1ª Vara Judicial - Seção Criminal - TJSP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00004293-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2025.00004294-0.

Interessado: Marcos Nobre.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Cientifique-se o interessado sobre o Proc. SAJMP nº 02.2025.00002516-3. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00004301-7.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. À DRH para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2025.00004302-8.

Interessado: Jomar Amorim de Moraes.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00004303-9.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00004320-6.



Interessado: Betania Maximiano.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remeta-se à servidora mencionada nos autos.

Proc: 02.2025.00004321-7.
Interessado: 9ª Vara Criminal da Capital / Tribunal do Júri - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00004322-8.
Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00004395-0.
Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED n. 20.08.0284.0004812/2025-39
Interessado: SECRETARIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Chefia de Gabinete, adotando a medida sugerida. Oficie-se o egrégio Tribunal de Justiça de Alagoas.

GED n. 20.08.1554.0000012/2025-09
Interessado: SECRETARIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Tendo em vista as providências adotadas no âmbito desta PGJ, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0004811/2025-66
Interessado: HUMBERTO PIMENTEL COSTA
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Chefia de Gabinete, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 29 de abril de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2025		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO	01 a 04	Cível: 15ª PJC: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
	01 a 04	Criminal: 58ª PJC: Dr. Anderson Cláudio de Almeida Barbosa

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2025			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro	MAIO		



Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	SANTA LUZIA DO NORTE	01 a 04	Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	MAIO		
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	01 a 04	6ª PJ: Dr. Márcio José Dória da Cunha
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	MAIO		
	PÃO DE AÇÚCAR	01 a 04	Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	MAIO		
	IGREJA NOVA	01 a 04	Dr. Sítuel Jones Lemos
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici	MAIO		
	MARAGOGI	01 a 04	Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana



Messias Joaquim Gomes			
--------------------------	--	--	--

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 29 dia(s) do mês de abril o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00004288-4

Interessado: Comitê Estadual de Políticas Penais de Alagoas

Natureza: Até o dia 29 de abril de 2025. Câmaras Temáticas - CEPP/AL

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004289-5

Interessado: Alagoas Previdência

Natureza: Resposta ao Ofício nº 0080/2025/25PJ-Capit/SAJ-MP Proc. Adm. Ref. E:04799.0000003463/2025

Assunto: Ofício nº E:1362/2025/ALPREVIDENCIA

Remetido para: 25ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00004294-0

Interessado: Marcos Nobre

Natureza: Requerimento de informações. Protocolo 02.2025.00002516-3.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004297-3

Interessado: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES

Natureza: Requerimento de TAC.

Assunto: Ofício nº 012/2025

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2025.00004301-7

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL

Natureza: Recomendação acerca do Relatório e Proposições decorrentes da Correição em Órgãos de Controle Disciplinar no Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Ofício nº 289/2025-CGMP/AL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004302-8

Interessado: Jomar Amorim de Moraes

Natureza: Requerimento de designação de promotor de justiça

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004303-9

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL

Natureza: Autos nº: 0000128-20.2022.8.02.0001. Designação

Assunto: Ofício Ref. Autos nº: 0000128-20.2022.8.02.0001

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004320-6

Interessado: Betania Maximiano

Natureza: Requerimento de reunião com a Suelen assessora da Dra Denise Guimarães, sobre o descumprimento da convocação do concurso 2002



Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004321-7
Interessado: 9ª Vara Criminal da Capital / Tribunal do Júri - TJAL
Natureza: Autos: 0722500-63.2015.8.02.0001. Conforme Decisão de folha 504, remete os autos
Assunto: Ofício Ref. Autos: 0722500-63.2015.8.02.0001
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004238-4
Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.001.000066/2025-17, para providências.
Assunto: Ofício nº 97/2025 – AHAC
Remetido para: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Processo: 02.2025.00004290-7
Interessado: 1ª Vara Judicial - Seção Criminal - TJSP
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Ofício-1001435-75.2022.8.26.0210
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004322-8
Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Comunica promoção de arquivamento - NF 1.11.000.000882/2024-50. REF Procedimento Administrativo nº 01.2024.0000.1970-2
Assunto: Ofício Ref. NF 1.11.000.000882/2024-50
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004395-0
Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL
Natureza: Remessa de autos. Recurso. Arquivamento. Processo 8004487-37.2023.8.02.0001
Assunto: Ofício Ref. Processo 8004487-37.2023.8.02.0001
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004409-3
Interessado: 42ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL
Natureza: Remessa de termo de declarações para ciência e providências.
Assunto: Ofício 027/2025 – 42ªPJC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0006998/2025-74
Interessado: Dr. Edelfito Santos Andrade – Promotor de Justiça
Assunto: Requerendo folga compensatória.
Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006989/2025-26
Interessado: Dra. Maria Marluce Caldas Bezerra – Procuradora de Justiça.
Assunto: Solicita adiamento das férias.



Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006990/2025-96

Interessado: Dr. Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá – Procurador de Justiça.

Assunto: Solicita adiamento das férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 29 de Abril de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 227, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001663/2025-35, RESOLVE conceder em favor do Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, Promotor de Justiça, ora Assessor Técnico da Corregedoria Geral do Ministério Público, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.795.553-**, matrícula nº 76516, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 722,79 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 682,46 (seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia – 9ª Região – Alto sertão, no dia 10 a 11 de abril de 2025, para participar do evento “Diálogos do MPAL com a sociedade: Alto Sertão”, bem como da inauguração da Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correções Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*republicação

PORTARIA SPGAI nº 228, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001663/2025-35, RESOLVE conceder em favor da Dra. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, Procuradora de Justiça, ora Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público, portador do CPF nº ***.906.564-**, matrícula nº 55102, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 760,83 (setecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 720,50 (setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia – 9ª Região – Alto sertão, no dia 10 a 11 de abril de 2025, para participar, como palestrante, do evento “Diálogos do MPAL com a sociedade: Alto Sertão”, bem como da inauguração da Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correções Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*republicação

PORTARIA SPGAI nº 229, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001663/2025-35, RESOLVE conceder em



favor da Dra. MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, Promotora de Justiça, ora Assessora Técnica da Corregedoria Geral do Ministério Público, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.715.634-**, matrícula nº 691305, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 722,79 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 682,46 (seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia – 9ª Região – Alto sertão, no dia 10 a 11 de abril de 2025, para participar do evento “Diálogos do MPAL com a sociedade: Alto Sertão”, bem como da inauguração da Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*republicação

Colégio de Procuradores de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 9/2025

Altera as atribuições da 5ª e da 9ª Promotorias de Justiça de Arapiraca.

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, *ad referendum* do colegiado, ao CONSIDERAR:

I – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

II – a necessidade de realizar ajustes na divisão das atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca, com o fim de aprimorar o serviço prestado à sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições da 5ª e da 9ª Promotorias de Justiça de Arapiraca passam a ser as definidas no Anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maceió, 28 de abril de 2025.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

5ª	Criminal a) Atuar nos processos que tramitam na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, com exceção, após a preclusão da decisão de pronúncia, daqueles referentes a crimes dolosos contra a vida; b) Atuar nos termos circunstanciados de ocorrência e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, relativos a delitos de menor potencial ofensivo, bem como atuar nos processos que tramitam no Juizado Especial Criminal e nos Juizados Especiais Cíveis de Arapiraca.
9ª	Tribunal do Júri e controle externo da atividade policial



- | |
|---|
| <p>a) Atuar nos processos relativos a crimes dolosos contra a vida que tramitam na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, após a preclusão da decisão de pronúncia;</p> <p>b) Exercer o controle externo da atividade policial.</p> |
|---|

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 9ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 1º de maio de 2025.

Maceió, 29 de abril de 2025.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Lista para Impugnação

Lista tríplice a ser formada para a indicação de membro, pelo Procurador-Geral de Justiça, com o fim de participar do processo nacional de escolha de Conselheiro Nacional do CNJ.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos da RESOLUÇÃO CSMP n. 3/2025, torna pública a lista de inscrita para concorrer à lista tríplice a ser formada para a indicação de membro, pelo Procurador-Geral de Justiça, com o fim de participar do processo nacional de escolha de Conselheiro Nacional do CNJ (EDITAL Nº 2/2025):

- DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA.

Cumpre informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de até 24 horas, para eventuais impugnações, conforme preceitua o art. 3º, da supramencionada Resolução.

Maceió, 29 de abril de 2025.

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Outros

EDITAL Nº 03/2025



SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA O GRUPO DE PESQUISA EM TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
PROBIDADE ADMINISTRATIVA - CICLO 2025

A Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas torna público o presente edital para seleção de pesquisadores para o Grupo de Pesquisa em Tutela do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, ciclo 2025.

1. DOS OBJETIVOS

O Grupo de Pesquisa em Tutela do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, tem por objetivos:

1.1. Geral

Fomentar a pesquisa científica com a finalidade de produzir e uniformizar conhecimentos e aprimorar a atuação dos integrantes do MPAL no campo da tutela do patrimônio público e da probidade administrativa.

1.2. Específicos

a. Fomentar pesquisa em temas relacionados com a defesa do patrimônio público, com vistas à construção de conhecimento aprofundado sobre os problemas, normas e possíveis soluções, incluindo estudos comparativos e pesquisas empíricas.

Subsidiar a uniformização de teses e entendimentos acerca de questões controvertidas da tutela jurisdicional da probidade administrativa, fomentando a unidade institucional do MPAL no cumprimento deste mister.

Compreender as atuais tendências dos sistemas de controle da administração pública, com foco nas novas ferramentas de viés preventivo, a exemplo dos programas de integridade ("compliance público").

Promover intercâmbio de experiências, boas práticas e conhecimentos na tutela da defesa do patrimônio público, por meio de parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, outros Ministérios Públicos estaduais e entidades internacionais, visando a integração entre ensino, pesquisa e extensão, e subsidiando a atuação do MPAL com perspectivas diversificadas.

Promover estudos voltados ao desenvolvimento de ferramentas que possibilitem a coletivização do tratamento das questões afetas à defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, sobretudo por meio do estudo do processo estrutural.

Estimular a realização de estudos sobre o incremento do controle social da administração pública e a necessária conscientização dos integrantes do MPAL e da sociedade civil sobre a importância de tal forma de controle.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA:

Áluz da importância da abordagem de uma variedade de temas específicos dentro do espectro da defesa do patrimônio público, considerando a amplitude de tal tema, que representam tanto a diversidade de interesses dos pesquisadores quanto à relevância estratégica para a política institucional, o Grupo de Pesquisa em tutela do patrimônio público e da probidade administrativa propõe os seguintes eixos temáticos para suas iniciativas de pesquisa e ação:

2.1. Questões controvertidas da ação de improbidade administrativa.

Busca-se analisar temas controvertidos surgidos, sobretudo, após a vigência da Lei nº 14.230/21, que alterou significativamente a Lei de Improbidade Administrativa, compilando e condensando as produções doutrinárias e jurisprudenciais sobre as questões objeto de análise. Intenciona-se, ainda, a uniformização de teses que possam ser sustentadas pelo MPAL nas ações de improbidade administrativa em curso em todas as instâncias.

2.2. *Compliance* público: elementos para a construção dos programas de integridade na administração pública.

Tal linha de pesquisa tem por objetivo compreender o movimento de implementação, no setor público, dos programas de integridade, historicamente desenvolvidos no setor privado visando a prevenção de ilícitos corporativos. A partir do estudo do contexto do surgimento desses programas, dos seus elementos básicos e da sua adaptabilidade ao setor público, busca-se propor a forma como a implementação dos programas de integridade podem ocasionar uma efetiva tutela preventiva dos ilícitos ocorridos no seio da administração pública. O estudo dos elementos da chamada "Nova Governança Pública" também será objeto de análise nesta linha de pesquisa.

2.3. Controle social da administração pública.

Num primeiro momento, busca-se através desta linha de pesquisa compreender os elementos que justificam e conduzem à imprescindibilidade do controle social dos atos públicos. A partir disso, será realizado um mapeamento de iniciativas bem sucedidas e boas práticas no fomento ao controle social, a fim de se propor, ao final, iniciativa ou modelo específico de controle social no âmbito de alguma ação ou órgão estatal.

2.4. Tutela estrutural do patrimônio público.

A teoria da decisão e do processo estrutural tem ganhado cada vez mais relevo no processo coletivo brasileiro, revelando-se o instrumento mais adequado para a solução de conflitos complexos e multifacetados. Nesse sentido, considerando a importância de compreender este novo modelo processual, busca-se analisar os principais elementos do processo estrutural, a fim de se investigar em que medida a tutela estrutural pode servir à resolução de questões complexas relacionadas à defesa do patrimônio público. Com foco no mapeamento de conflitos, na flexibilização procedimental e na consensualidade, busca-se identificar os desdobramentos do processo estrutural na defesa de uma administração pública proba e eficiente.

3. DA METODOLOGIA

3.1. Os encontros do Grupo de Pesquisa serão mensais e virtuais, ou em formato híbrido, e as discussões terão como base os



textos pertinentes a cada um dos eixos temáticos supra referenciados. Além disso, serão convidados professores e pesquisadores de referência para expor e debater os temas atribuídos aos encontros do Grupo. Será disponibilizada, previamente, para todos/as participantes, bibliografia especializada para subsidiar teoricamente as reflexões.

3.2. No decorrer dos trabalhos do Grupo de Pesquisa, serão abertas inscrições para participação dos pesquisadores na redação de, no mínimo, 1 (um) artigo científico, distribuídos de acordo com os eixos temáticos estabelecidos, refletindo os resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo. O artigo deverá ser submetido a revistas jurídicas.

4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

4.1. Serão realizadas, pelo menos, seis reuniões ao longo do ano, de forma presencial ou usando o sistema de plataformas virtuais, visando conseguir maior adesão do público interno e externo ao Ministério Público de Alagoas, com convidados para expor sobre temas específicos, seguidas de discussões em grupo sobre as agendas de pesquisa correlatas.

4.2. Os encontros serão realizados de acordo com o cronograma a ser divulgado oportunamente.

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1. Poderão participar do grupo de pesquisa:

5.1.1. Membros do MPAL;

5.1.2. Servidores(as) do MPAL;

5.1.3. Pesquisadores externos com, no mínimo, título de pós-graduação *lato sensu*.

5.2. Serão ofertadas até 5 (cinco) vagas por linha de pesquisa, conforme item 2 deste Edital, em alinhamento institucional com as regras dos grupos de pesquisa da ESMPAL.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas até o dia 21 de maio de 2025, por meio de formulário de inscrição eletrônico disponível no link <https://bit.ly/GruposdePesquisa2025>.

6.2. Os candidatos deverão informar, no ato da inscrição:

a) o nome completo e os dados de contato;

b) local e área de atuação;

c) breve descrição de eventuais atividades prévias de pesquisa; d) a exposição da sua motivação para participar do grupo de pesquisa; e) seu compromisso e disponibilidade para participar dos encontros e atividades do grupo; 3. Também deverão enviar, no momento da inscrição, o link para o Currículo Lattes ou anexar currículo acadêmico atualizado.

6.4. As inscrições serão analisadas pelo líder do Grupo, que selecionará os candidatos.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Serão considerados para avaliação e seleção dos pesquisadores, dentre outros, os seguintes critérios:

a) vinculação de sua atuação, com a temática do GP;

b) interesse da pessoa pela pesquisa e pela produção acadêmica; b) disposição para participar das atividades do GP;

d) disponibilidade de tempo e compromisso;

7.2. A seleção dos pesquisadores será regida pelos seguintes princípios: equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional; incentivo ao autodesenvolvimento e ao desenvolvimento profissional contínuo; estímulo à inovação de processos de trabalho, produtos e serviços; compartilhamento de conhecimentos visando ao aperfeiçoamento profissional e institucional.

7.3. Como objetivo primordial da participação no Grupo de Pesquisa, pretende-se que, ao final do ciclo anual de investigações, os membros estejam aptos a produzir artigo científico relacionado com as pesquisas realizadas no período, para fins de publicação.

7.4. O edital com o resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas, disponível no site <https://sistemas.mp.al.gov.br/DiarioOficialEletronico/>, até o dia 29 de maio de 2025.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Grupo de Pesquisa possui, para fins de certificação, a carga horária de 6 (seis) horas por encontro, destinadas à participação nos encontros síncronos (3h) e à etapa preparatória (estudo dos materiais - 3h).

8.2. Os pesquisadores do grupo receberão, ao final de cada ano, certificado de participação nas atividades. Aqueles que participarem de 75% dos encontros receberão certificado com a carga horária total do grupo de pesquisa. Aos demais, será concedida certificação com carga horária proporcional aos encontros frequentados.

8.3. As atividades realizadas pelas pessoas selecionadas não serão remuneradas.

8.4. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelos líderes do Grupo de Pesquisa ou pelo Diretor da ESMPAL.

Maceió, 29 de abril de 2025.



Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMPAL

Bruno de Souza Martins Baptista
Líder do Grupo de Pesquisa

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 11/2025

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Município de Maragogi (CNPJ nº 12.248.522/0001-96).

Do Objeto: Constitui objeto deste Acordo a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Cessionário, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

Da Vigência: 05 (cinco) anos, contado a partir da sua assinatura.

Dos Recursos Financeiros: O ônus das cessões decorrentes deste Acordo será do órgão ou entidade Cedente.

Data da assinatura: 29/04/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Daniel Nendes de Vasconcelos Ferreira (Prefeito de Maragogi).

Promotorias de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 06.2025.00000189-3.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 01/2025
(CONVERSÃO DE NF EM PP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, II da Constituição Federal; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, proteger as florestas, a fauna e a flora, nos termos do art. 23, VI e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento em epígrafe trata de apuração de suposta prática de crime ambiental (despejo de



esgotamento em galeria de águas pluviais), perpetrada na Avenida Rio Branco, localizada no Município de Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aprofundamento nas investigações, tendo em vista que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais, bem como, ante o término do prazo legal da Notícia de Fato;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato nº 01.2024.00005712-9 em Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000189-3, com fulcro nos art(s). 129, II da Constituição Federal; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96); 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e art. 7º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) Remessa da presente Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- 4) Designação do Servidor Daniel Araújo Ramalho, Analista Jurídico do MPAL, Matrícula nº8256512, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento;
- 5) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Arapiraca/AL, 29 de Abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual
Procedimento Preparatório - Portaria nº 04/2025 (Processo nº 06.2025.00000182-7)

A 17.ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que o Diretor-Presidente do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas não apresentou resposta ao Ofício nº 02/2025 – 17ª PJC, que trata de denúncia relativa à acumulação indevida de cargos públicos, à existência de funcionário "fantasma" e à prática de nepotismo no âmbito da Autarquia de regime especial (Notícia de Fato nº MP 01.2024.00005082-5);

CONSIDERANDO que se faz necessária a instrução acerca das peculiaridades da denúncia apresentada, bem como o aprofundamento no Procedimento Preparatório, em razão das informações não prestadas por parte do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas;

Considerando que se faz necessária a devida instrução acerca das peculiaridades da denúncia apresentada, bem como o aprofundamento do Procedimento Preparatório, em razão da ausência de informações por parte do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas;

CONSIDERANDO que, no presente caso, é de interesse público a obtenção de informações acerca da conduta da parte requerida em afronta à legalidade, à moralidade e à eficiência no trato do serviço público em eventual violação aos princípios administrativos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é fiscal da ordem jurídica, e que o Serviço Público é um dos princípios Republicanos que dão base a impessoalidade, moralidade e a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pela incolumidade pública, especialmente no que concerne à proteção



do patrimônio público e social, sendo-lhe atribuída, constitucionalmente, a função de promover o inquérito civil e a ação civil pública para apuração de possíveis lesões a estes bens jurídicos protegidos;
Resolve convocar a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, consoante preconiza os artigos 2º e 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
- 2) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3) A publicação desta Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió/AL, 29 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

N. SAJ/MP 09.2025.00000606-6
PORTARIA N. 0058/2025/01PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Marechal Deodoro, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de monitoramento e fiscalização preventiva da atividade

policial;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como exercer o controle externo da atividade policial (artigo 129, II e VI, da CF/88, regulamentado pelo artigo 6º, XX da LC nº 75/93, art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal 8.625/1993, art. 4º, IX da resolução 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que o Controle Externo da atividade policial é instrumento de especial relevância para o exercício pleno da ação penal e para a fiscalização do cumprimento das normas jurídicas vigentes;

CONSIDERANDO a notícia de que foi nomeada força tarefa para a Delegacia de Marechal Deodoro, com vistas a dar cumprimento às requisições e procedimentos investigatórios atrasados; CONSIDERANDO a fiscalização semestral realizada na 17ª Delegacia de Polícia do Município de Marechal Deodoro/AL;

CONSIDERANDO que o Controle Externo da atividade policial é instrumento de especial relevância para o exercício pleno da ação penal e para a fiscalização do cumprimento das normas jurídicas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as condições de trabalho e exercício regular da atividade policial;

RESOLVE,

Com fulcro nos arts. 8º, II e 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e Recomendação 03/2025 da Corregedoria-Geral do

Ministério Público de Alagoas, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de (um) ano e, desde logo, determinar a adoção das seguintes providências:

1. Autuar e registrar a presente Portaria no Sistema de Automação do Ministério Público;
- 2- Determina a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público de Alagoas;
- 3- Acostar aos autos relatório de inspeção realizado perante a 17ª Delegacia de Polícia para adoção das medidas pertinentes;

Cumpra-se.

Marechal Deodoro, 29 de abril de 2025
Maria Luísa Maia Santos
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ/MP: 09.2025.00000503-4



O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotoria de Justiça do Município de São José da Laje, tomando por base o Plano Estratégico Institucional 2023- 2029 quanto ao P2 “monitorar a vigilância em saúde”, e, mais especificamente as ações estratégicas P2.A1 “fomentar a cobertura vacinal” e P2A2 “fiscalizar as Unidades Básicas de Saúde e cobrar providências para sua melhoria”, e, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da situação epidemiológica da dengue na cidade supracitada, em especial no sentido de elaboração de políticas públicas pelos municípios do Estado de Alagoas, garantindo que sejam adequadas, eficazes para enfrentar o problema, com fins de que sejam implementadas medidas de prevenção e controle da doença, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; e, embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que o inc. I do art. 26 da Lei n.º 8.625/93 faculta ao Ministério Público a instauração de Inquéritos Civis Públicos e Procedimentos Administrativos;

Considerando que a Lei Complementar Estadual n.º 15/1996 determina em seu art. 6º, inc. I, ser atribuição do Ministério Público a instauração de inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, bem como a requisição de informações e documentos a entidades públicas e privadas;

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa extrajudicial e judicial dos direitos e interesses difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis, em adição à promoção das medidas necessárias para a salvaguarda dos serviços de relevância pública, nos termos dos arts. 127 e 129, incs. II e III, da Constituição Federal, reforçado pelos arts. 142 e 187 da Constituição do Estado de Alagoas;

Considerando que entre as atribuições desta Promotoria de Justiça cabe a fiscalização e adoção de medidas nos feitos relacionados ao direito à saúde pública;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 196, elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas, vide art. 187, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seu art. 142, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelos arts. 197 e 198, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando se tratar de dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a dengue é a doença transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, que ocorre sazonalmente no Brasil devido ao clima tropical que favorece a proliferação desse vetor natural, havendo um incremento nos índices de contaminação nos períodos de fortes chuvas, tratando-se, pois, de um quadro sanitário previsto e esperado anualmente;

Considerando que a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90), dispõe, ainda, que esta'o incluídas no âmbito do SUS a execução das ações necessárias à “assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas”, logo a fiscalização e o cuidado com a dengue, bem como que é atribuição dos municípios exercerem, em sua esfera administrativa, a administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde, conforme preceitua o art. 15, inciso II, da supradita norma;

Considerando o Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), instituído em 24 de julho de 2002, estabelecendo diretrizes, objetivos e estratégias para o controle da doença em todo o território nacional;

Considerando que a Lei nº 13.301/2016 dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação



de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus zika, instituindo o Programa Nacional de Apoio ao Combate às Doenças Transmitidas pelo Aedes — PRONAEDES e que autoriza determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, lê-se:

- instituição, em âmbito nacional, do dia de sábado como destinado a atividades de limpeza nos imóveis, com identificação e eliminação de focos de mosquitos vetores, com ampla mobilização da comunidade;
- realização de campanhas educativas e de orientação à população, em especial às mulheres em idade fértil e gestantes, divulgadas em todos os meios de comunicação, incluindo programas radiofônicos estatais;
- realização de visitas ampla e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em área identificada como potencial possuidora de focos de transmissão;
- ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

Considerando que, entre outros componentes, a realização de campanhas e orientações de forma continuada são deveres da gestão municipal, bem como a identificação e eliminação dos vetores da doença;

Considerando que a Lei nº 11.445/2007 estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, que inclui medidas relacionadas ao controle de vetores, como o mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que “o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”, assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com espeque no art. 8º e ss., da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, tal como pautando-se no art. 6º da Lei Complementar n.º 15, de 22 de novembro de 1996 (Estatuto do Ministério Público de Alagoas), promovendo, inicialmente, o registro digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

- Publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, da Resolução CNMP nº 23/07 e a Resolução CPJ-MPAL nº 01/10.
- Reiteração de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que houve resposta parcial por parte do órgão.

Cumpra-se.

São José da Laje, 10 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Baltar Maia
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ/MP: 09.2025.00000610-0

O Ministério Público Estadual, por intermédio da Promotoria de Justiça de São José da Laje, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público:

Considerando que é função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, nos termos do art. 129, VII, da Constituição Federal;

Considerando as atribuições do Ministério Público no exercício do controle externo da atividade policial conferidas pela Resolução n. 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público;



Considerando que o art. 8º, II, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público estabelece que o procedimento administrativo é instrumento destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com base no art. 8º e seguintes, da Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 6º da Lei Complementar n. 15, de 22 de novembro de 1996 (Estatuto do Ministério Público de Alagoas), **a fim de fiscalizar, de forma continuada, a unidade de polícia civil localizada no Município de Ibateguara**, adotando as seguintes providências:

- Publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, consoante as disposições do art. 9º, da Resolução CNMP n. 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, da Resolução CNMP n. 23/07 e a Resolução CPJ-MPAL n. 01/10.
- Anexação dos documentos relativos às inspeções e visitas ordinárias e extraordinárias.

Cumpra-se.

São José da Laje, 29 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Baltar Maia
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ/MP: 09.2025.00000609-9

O Ministério Público Estadual, por intermédio da Promotoria de Justiça de São José da Laje, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público:

Considerando que é função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, nos termos do art. 129, VII, da Constituição Federal;

Considerando as atribuições do Ministério Público no exercício do controle externo da atividade policial conferidas pela Resolução n. 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando que o art. 8º, II, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público estabelece que o procedimento administrativo é instrumento destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com base no art. 8º e seguintes, da Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 6º da Lei Complementar n. 15, de 22 de novembro de 1996 (Estatuto do Ministério Público de Alagoas), **a fim de fiscalizar, de forma continuada, a unidade de polícia civil localizada no Município de São José da Laje**, adotando as seguintes providências:

- Publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, consoante as disposições do art. 9º, da Resolução CNMP n. 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, da Resolução CNMP n. 23/07 e a Resolução CPJ-MPAL n. 01/10.
- Anexação dos documentos relativos às inspeções e visitas ordinárias e extraordinárias.

Cumpra-se.

São José da Laje, 29 de abril de 2025.



Carlos Eduardo Baltar Maia
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIMBINHAS

MP n.º 09.2025.00000611-1

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar a realização de concurso público a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cacimbinhas.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, com atribuição na Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, VI e IX da Constituição Federal, o art. 6º, I da Lei Complementar Estadual nº 015/1996;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II da Constituição Federal que dispõe que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

CONSIDERANDO que as exceções à regra do concurso público devem estar previstas em lei, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO reunião realizada com o Sr. Prefeito Municipal, na data de 15 de janeiro do corrente ano de 2025, nesta Promotoria de Justiça, oportunidade em que este Membro signatário requisitou a realização de concurso público, a qual foi devidamente acatada pelo gestor municipal;

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** visando acompanhar e fiscalizar a realização de concurso público no âmbito do executivo de Cacimbinhas, além de determinar as seguintes providências:

1. Autue-se como **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** o presente expediente;
2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por e-mail, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
3. Promova-se a publicação da presente portaria em Diário Oficial;
4. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;
5. Encaminhe-se ofício ao Prefeito do Município de Cacimbinhas, **REQUISITANDO**, para resposta no prazo de 10 (dez) dias, informações quanto a elaboração de estudos de cargos vagos e ocupados;
6. Após, cumpridas tais determinações, voltem os autos conclusos para demais deliberações.



Cumpra-se

Cacimbinhas-AL, 29 de abril de 2025.

IZELMAN INÁCIO
Promotor de Justiça